



BOLETIM 552

Brasília, 17 de abril de 2018

Encontro reúne em SP entidades de quase 20 Estados para organizar congresso do FST

Integrado por 22 Confederações, o Fórum Sindical dos Trabalhadores realiza nesta terça (17) o Encontro Preparatório para o Congresso Nacional dos Trabalhadores. O evento será realizado em agosto, na cidade de Praia Grande, litoral sul de São Paulo.

O coordenador do FST, Artur Bueno de Camargo, informou à Rádio Web Agência Sindical que quase 200 dirigentes, que representam entidades de 18 Estados, já confirmaram presença no Encontro. Eles vão definir temas, questões de infraestrutura e convidados do Congresso.

"A ideia é fazer um amplo debate sobre a conjuntura econômica e política no Brasil, para entender melhor suas consequências na vida dos trabalhadores e no movimento sindical", diz. "Após cinco meses de vigência da reforma trabalhista, o resultado é menos empregos formais e mais trabalho precário; menos consumo e mais arrocho salarial; menos crescimento econômico e mais concentração da renda", aponta.

Segundo Artur, o Congresso discutirá formas de aprofundar a resistência à nova lei trabalhista, as dificuldades no dia a dia das



entidades sindicais e a questão do custeio. O dirigente destaca ainda a importância do debate político: "Vivemos uma situação muito desfavorável ao trabalhador na Câmara e no Senado. É preciso mudar essa realidade, por meio do voto", diz.

Basta! - Para o coordenador do Fórum, o movimento sindical deve se posicionar desde já sobre o apoio a candidatos que possuam compromisso com o bem-estar social e o desenvolvimento. "Para isso, estamos apoiando o Basta!, que estará presente no Encontro. Trata-se de uma plataforma digital, que vai ajudar na escolha de nomes alinhados às nossas bandeiras", afirma.

Artur Bueno lembra que o sindicalismo precisa esclarecer suas bases, difundindo pesquisas sérias a respeito dos candidatos – tanto os novos como os que buscam a reeleição. "O movimento deve lançar candidatos também. Essa é uma das formas de combater as maldades que o governo Temer vem fazendo para o País", completa.

Local - O Encontro ocorre das 10 às 18 horas, no Leques Brasil Hotel, na Liberdade.

CONTRICOM PRESENTE

O presidente da CONTRICOM, Altamiro Perdoná, comparecerá à reunião do FST para



organizar o Congresso Nacional da Classe Trabalhadora em agosto. Segundo o dirigente sindical, “será uma excelente oportunidade para fazermos um balanço das ações de resistência à nova lei trabalhista, definir novas estratégias para o movimento sindical, principalmente na defesa de suas entidades e dos direitos dos trabalhadores”.

Além de Altamiro, estarão presentes no evento o vice-presidente da CONTRICOM e atual presidente da FETICOM-SP, Ademar Rangel da Silva; presidente do Sindicato dos Oficiais Marceneiros de São Paulo e, também, membro do Conselho Fiscal da CONTRICOM, Antonio Lopes de Carvalho; entre outras lideranças sindicais da categoria da construção e do mobiliário do Estado de São Paulo.

Fonte: Agência Sindical

Nova ADI questiona fim da obrigatoriedade da contribuição sindical

O Supremo Tribunal Federal (STF) recebeu mais uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5923) contra o fim da contribuição sindical

obrigatória. A ação foi ajuizada pela Federação Nacional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas no Brasil (Fenatracoop). O pedido questiona os dispositivos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) que passaram a exigir a autorização prévia do trabalhador para ocorrer o desconto da contribuição sindical.

A entidade alega que os dispositivos questionados ofendem a Constituição Federal, uma vez que, segundo sustenta, cabe à lei complementar a instituição de tributos (tributo parafiscal, no caso da contribuição sindical) e disciplinar suas especificações. Também alega que, segundo o Código Tributário Nacional (CTN), tributo é uma prestação de caráter obrigatório, regra não revogada pela lei da Reforma Trabalhista. Outro ponto é que a matéria deveria ter sido regulada por lei tributária específica, não por lei geral.

Outros aspectos questionados foram o fato de a norma ferir direitos fundamentais como o acesso à Justiça, direito à assistência jurídica gratuita aos insuficientes e inviabilização das normas trabalhistas presentes no artigo 7º da Constituição Federal. Isso porque cabe ao sindicato assistir os trabalhadores associados ou não, e “o Estado brasileiro não dispõe de Defensoria Pública do Trabalho”. Sustenta ainda ofensa ao princípio da proporcionalidade.

Assim com as demais ações que questionam a Reforma Trabalhista, a ADI 5943 foi distribuída, por prevenção, ao ministro Edson Fachin.

Fonte: STF



Comissão especial discute privatização da Eletrobras com presidente da estatal

A comissão especial que analisa o projeto de privatização da Eletrobras (PL 9463/18) ouviu nesta terça-feira (17) o presidente da estatal, Wilson Ferreira Jr. O convite foi aprovado na semana passada após acordo fechado entre o presidente do colegiado, deputado Hugo Motta (PRB-PB), o relator, deputado José Carlos Aleluia (DEM-BA) e membros da oposição.

O presidente da empresa foi convidado a pedido do relator. A audiência será realizada a partir das 14h30 em plenário a definir.

Na quarta-feira (18), a comissão ouvirá:

- o conselheiro de Administração da Cemig e ex-presidente da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Hubner;
- a representante do Coletivo Nacional dos Eletricistas Fabíola Antezana;
- o economista do Dieese Gustavo Teixeira;
- o professor da Universidade Federal de Mato Grosso Dorival Gonçalves Júnior;
- o professor da Universidade Federal de Minas Gerais Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira;
- o doutor em Direito Público da Universidade Federal do Pará Luiz Alberto Rocha; e
- o presidente do Confea, Joel Kruger.

Essa audiência, proposta pela deputada Luciana Santos (PCdoB-PE) será realizada no plenário 10 a partir das 14h30.

Prioridade - O projeto de privatização da Eletrobras é uma das principais pautas do governo na Câmara dos Deputados. O Executivo espera arrecadar R\$ 12,2 bilhões com a venda de ações da empresa. Pelo modelo proposto, parte do capital da estatal será vendido. O governo manterá a maior parte das ações (entre 40 e 49%), mas deixará de ser o acionista majoritário.

Como tem enfrentando resistências para aprovar a proposta, inclusive na base aliada, o governo retirou do Orçamento deste ano a previsão de arrecadação dos R\$ 12,2 bilhões. A medida, segundo o Ministério do Planejamento, é preventiva.

Fonte: Agência Câmara

Ministro anula parte de súmula do TST sobre base de cálculo do adicional de insalubridade

O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, cassou a parte da Súmula 228 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que estipulava o salário básico do trabalhador como base de cálculo do adicional de insalubridade. A decisão se deu na Reclamação (RCL) 6275, ajuizada pela Unimed Ribeirão Preto Cooperativa de Trabalho Médico, e torna definitiva a exclusão da parte do verbete, suspensa desde 2008 por liminar concedida pelo ministro Gilmar Mendes – à época presidente da Corte – em outra Reclamação (RCL 6266).

Em abril de 2008, o STF editou a Súmula Vinculante (SV) 4, segundo a qual o salário mínimo



não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial. Em julho, o TST alterou a redação da sua Súmula 228 para definir que, a partir da edição da SV 4 do STF, o adicional de insalubridade seria calculado sobre o salário básico, salvo critério mais vantajoso fixado em instrumento coletivo.

Na RCL 6275, ajuizada logo em seguida, a Unimed sustentava que o TST, ao alterar a sua jurisprudência, teria violado a SV 4, que não fixou o salário básico como base de cálculo do adicional de insalubridade nem declarou inconstitucional o artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, que prevê o cálculo do adicional sobre o salário mínimo da região. Ainda conforme a cooperativa, o adicional de insalubridade não é uma vantagem, mas uma compensação. “O trabalho em condições insalubres envolve maior perigo para a saúde do trabalhador e, por essa razão, garante-se uma compensação financeira na remuneração do empregado, e não uma vantagem econômica”, afirmou.

Decisão. Na análise do mérito da RCL, o ministro Lewandowski lembrou que, no julgamento que deu origem à SV 4 (RE 565714), o STF entendeu que o Poder Judiciário não pode estabelecer novos parâmetros para base de cálculo do adicional de insalubridade e que, até que seja superada a inconstitucionalidade do artigo 192 da CLT por meio de lei ou de convenção coletiva, a parcela deve continuar a ser calculada com base no salário mínimo.

Citando diversos precedentes da Corte, o ministro concluiu que a decisão do Plenário do TST que deu nova redação à Súmula 228 contrariou o entendimento firmado pelo STF a respeito da aplicação do enunciado da SV 4. Com este

fundamento, julgou procedente a reclamação para cassar a Súmula 228 do TST “apenas e tão somente na parte em que estipulou o salário básico do trabalhador como base de cálculo do adicional de insalubridade devido”.

Decisão no mesmo sentido foi tomada pelo ministro nas RCLs 6277 e 8436, ajuizadas, respectivamente, pela Confederação Nacional de Saúde (CNS) – Hospitais, Estabelecimento e Serviços (CNS) e pela Unimed de Araras.

Fonte: STF

Decreto autoriza uso do FGTS para a compra de órtese e prótese

O presidente Michel Temer assinou nesta segunda-feira (16) o decreto que autoriza o trabalhador com deficiência usar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para a compra de órteses e próteses. O texto será publicado na edição do dia 17 do Diário Oficial da União.

De acordo com o decreto, para a movimentação da conta vinculada do FGTS será considerado trabalhador com deficiência aquele que tem impedimento de natureza física ou sensorial que produza efeitos pelo prazo mínimo de dois anos e possa impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em condições de igualdade com as demais pessoas.

O uso do FGTS para a compra de próteses e órteses deve respeitar o valor limite movimentado por operação e o intervalo mínimo de dois anos

entre movimentações realizadas em decorrência da aquisição.

Para comprovar a deficiência, o trabalhador deve apresentar um laudo médico atestando essa condição, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, além de prescrição médica que indique a necessidade de órtese ou prótese. Os documentos devem ser emitidos por médico devidamente identificado por registro profissional.

Fonte: Agência Brasil

Mesmo previsto, reajuste de 100% em plano de saúde é abusivo

Reajustar em 100% o valor do plano de saúde de um cliente que completou 60 anos é medida abusiva. Com esse entendimento, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, manteve a decisão de primeira instância que suspendeu o aumento imposto por uma empresa.

Os desembargadores consideraram que o percentual de reajuste é excessivo e rompe com o equilíbrio contratual, na medida em que inviabiliza, para os segurados, a continuidade do serviço. A relatoria foi do desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.

O plano de saúde afirmou que a variação de preço nas mensalidades de acordo com a faixa etária foi previamente estabelecida no contrato firmado. Dessa forma, requereu a concessão do efeito suspensivo à decisão do 1º grau, alegando que não estavam presentes os requisitos previstos



no artigo 300 do novo Código de Processo Civil, indispensáveis para a concessão da tutela de urgência.

No voto, o desembargador Oswaldo Trigueiro considerou que, além da previsão contratual, deveria ser analisado, também, se a variação de preço ocorreu em observância às normas expedidas pelos órgãos governamentais reguladores e se os percentuais de reajuste foram aplicados de modo desarrazoado ou aleatório.

“Neste caso, o contrato fora pactuado anteriormente à entrada em vigor da Lei 9.656/98 (que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde). Assim, será respeitado o contrato firmado e suas cláusulas, desde que, quanto à abusividade dos percentuais de aumento, seja observada a legislação consumerista, e quanto à validade formal das cláusulas, a Súmula Normativa nº 3/2001 da ANS”, afirmou o magistrado.

Ao avaliar a legislação consumerista, o relator entendeu que, ao menos neste momento processual, o aumento com base apenas na mudança de faixa etária do consumidor seria abusivo. Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-PB.

Fonte: Consultor Jurídico



Projeto obriga o pagamento de INSS para estagiários

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) pode votar nesta quarta-feira (18) o projeto (PLS 93/2017) da senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) que estabelece o pagamento do INSS para os alunos que fazem estágio remunerado e residência médica. A atual legislação permite a contribuição facultativa, com uma alíquota de 20% sobre o salário mínimo, para estudantes, donas de casa e síndicos, por exemplo. Já o relatório do senador José Pimentel (PT-CE) especifica uma alíquota de 5% da bolsa recebida pelo estagiário, sem contar auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

Fonte: Agência Senado

BOLETIM CONTRICOM

Presidente

ALTAMIRO PERDONÁ

Secretário Geral

MIRALDO VIEIRA DA SILVA

Secretário de Finanças

AROLD PINTO GARCIA

Secretário para Assuntos de Comunicação

WILSON GERALDO SALES DA SILVA

Redação e Edição

INSTITUTO DOIS CANDANGOS